



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.608, de 21 de dezembro de 2018.

“AUTORIZA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC, A RESSARCIR DESPESAS EFETUADAS PELO MUNICÍPIO DE CATALÃO COM A CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 1.804, de 16 de dezembro de 1.999, autorizada a ressarcir ao Município de Catalão as despesas efetuadas pelo tesouro municipal a título de Obras e Instalações no perímetro urbano (construção de meio fio em diversos bairros de nossa cidade), num total de 8.400 metros lineares, a metade com sarjeta, na importância total de R\$ 199.856,29 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - O ressarcimento previsto no art. 1º desta lei sujeita-se à disponibilidade de caixa e a programação financeira de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas da SMTC.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da SMTC, fonte (110), nos termos da legislação em vigor.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2018.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal